

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 452.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, ROZILDA GOMES CANHA do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 453.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, MARIA CAROLINA DOS SANTOS do cargo de Assessora Administrativa, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 454.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Nomear a servidora ZENI DE FÁTIMA CAPOTE, matrículas 5292.2-0 e 5292.2-1, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 455.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o Despacho 2520/14 do Processo nº 698337/11,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Decreto 593/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na lei municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, e o Acórdão nº 1.223/2006-TP do Tribunal de Contas do Estado, e

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 1.505, de 06/10/2011, e à vista do Parecer Jurídico nº 020/2011-ADV/TIBAGIPREV,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria, a pedido, por idade e com proventos proporcionais, à funcionária LUIZA MENDES DA CRUZ, RG-4.768.922-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1, à qual se atribui o direito à percepção de proventos mensais brutos na ordem de R\$ 544,07 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), sujeitos aos descontos previstos em lei.

Parágrafo único. Fica garantido à funcionária a percepção mensal de proventos em montante equivalente a um salário mínimo, em face de disposição contida no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de novembro de 2011.

SINVAL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Nilton Fontenelli Piedade
Secretário Municipal de Administração”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA 2015

Aos dois dias do mês de janeiro, de dois mil e quinze, às dez horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Tibagi, tomou posse a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibagi, para o Exercício de 2015 que é assim constituída: Vereador Aristeu Ribas – Presidente, Vereadora Cecília Nanuzi Pavesi – Vice Presidente, Vereadora Helynez Izabel Taques Santos Ribas – Primeira Secretária, Vereador Nivaldo Alves de Souza – Segundo Secretário, tudo em conformidade com as disposições legais.

Aristeu Ribas
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

ERRATA N.º 01 DO EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2015 DO TIBAGI PREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ, TIBAGI PREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, localizada na Praça Leopoldo Mercer, n.º 95, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, por meio de sua Diretoria Executiva, vem apresentar a Errata n.º 01/2015 referente ao Pregão n.º 01/2015-TIBAGI PREV, nos seguintes termos:

- 1) Retifica-se o valor informado no anexo I (termo de referência) acerca do total da folha de pagamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, referente ao mês de dezembro, para o valor de **R\$ 268.316,68**.
- 2) Incluem-se no anexo I (termo de referência), para menor análise das Instituições Financeiras, os dados salariais abaixo discriminados:

LIMITES SALARIAIS	VALORES	QUANTIDADES
ATE 1 SALÁRIO	18.888,31	37
DE 1 A 2 SALÁRIOS	57.577,39	54
DE 2 A 3 SALÁRIOS	84.649,98	48
DE 3 A 4 SALÁRIOS	50.951,12	21
DE 4 A 5 SALÁRIOS	12.916,75	4
MAIS DE 5 SALÁRIOS	43.333,13	9
	268.316,68	173

- 3) Permanece a mesma quantidade informada no anexo I (termo de referência) de ativos, aposentados e pensionistas, referente ao mês de dezembro:

INTEGRANTES DA FOLHA	QUANTIDADES
----------------------	-------------

Ano III – Edição nº 144 - Tibagi, 08 de janeiro de 2015.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



APOSENTADOS	116
PENSIONISTAS	54
SERVIDORES PRÓPRIOS (ATIVOS)	3
TOTAL	173

4) Quaisquer eventuais outras informações quanto às especificações técnicas necessárias para a participação no processo licitatório estão constantes no edital referido e poderão ser fornecidas pelo TIBAGI PREV.

Tibagi, em 08 de janeiro de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA